**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
Praça Lauro Maurino, 78 - Centro - CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER:** __/2023

**RELATOR:** Vereador Cássio Rodrigues Batista

**ASSUNTO**: Projeto de Lei nº 16/2023 de iniciativa do Prefeito Municipal de Porto Feliz que **"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO FELIZ CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto foi elaborado com base na minuta apresentada pelo Representante do Ministério Público Local.

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, no tocante ao aspecto Legal, Constitucional e redacional, **NADA TEMOS A OPOR** quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, pelos seguintes argumentos:

É certo que o Município é dotado de autonomia política, financeira e administrativa conforme previsão do Artigo 18 da Constituição Federal, ou seja, capacidade de auto-organização, autogoverno, autoadministração e autolegislação.

Assim, nos termos do artigo 24, XV da Constituição Federal trata-se de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal no tocante à proteção da infância e juventude.

Desse modo o Município com fundamento no interesse local, pode suplementar as Leis Federais e Estaduais no que couber conforme disposto no artigo 30, I e II da Constituição Federal e artigos 6º, I e II, 40, III da Lei Orgânica Municipal.

**Isto Posto**, pela tramitação em plenário do Projeto de lei nº 16/2023, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2023.

Cássio Rodrigues Batista
Relator

Marcelo Pacheco da Cunha
Presidente

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz
Vice - Presidente